

SINDICATO DOS PROFESSORES
REGIÃO AÇORES
www.spra.pt



Exm^a Senhora
Presidente da Comissão
Permanente de Assuntos Sociais
da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

N/Ref.
03.69/010

Data
2010-06-21

Assunto: **Envio de parecer sobre Projecto de Decreto Legislativo Regional nº9/2010 que "CRIA O REGIME DE INTEGRAÇÃO EXCEPCIONAL DOS DOCENTES CONTRATADOS"**

O Sindicato dos Professores da Região Açores vem, por este meio, enviar a V.Exa o parecer relativo ao assunto supracitado.

Com os melhores cumprimentos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2564 Proc. Nº 105
Data:	10 / 06 / 2010 Nº 9 / 2010

O Presidente do SPRA
António José Calado Lucas

SANTA MARIA
Rua J. Leandres Chaves, 145
9580-533 VILA DO PORTO
Telefone / Fax: 296 882 872
E-mail: sprasma@iol.pt

TERCEIRA
Canada Nova, 21 – Santa Luzia
8700-130 ANGRA DO HEROÍSMO
Telefone: 295 215 471 / Fax: 295 212 607
E-mail: spra.terceira@mail.telepac.pt

SÃO JORGE
A. D. António Martins Ferreira, 11-r/c
9850-022 CALHETA – SÃO JORGE
Telefone / Fax: 295 416 519
E-mail: spra.sjorge@sapo.pt

FAIAL
Largo Duque de Avila e Bolama, 11
9900-141 HORTA
Telefone: 292 382 035 / Fax: 292 292 892
E-mail: spra/faial@sapo.pt

SÃO MIGUEL
Av. D. João III, Bloco A, nº 10-3º
9500-310 PONTA DELGADA
Telefone: 296 205 960 / 8 / Fax: 296 629 498
E-mail: spra.smiguel@mail.telepac.pt

GRACIOSA
Rua Dr. Manuel Correia Lobão, 22
9880-380 STA. CRUZ DA GRACIOSA
Telefone: 295 732 535 / Fax: 295 712 886
E-mail: spragraciosa@netc.pt

PICO
Rua Dr. Manuel de Arriaga
9950-302 MADALENA DO PICO
Telefone: 292 623 000 / Fax: 292 622 023
E-mail: sprapico@sapo.pt

FLORES
Rua da Conceição, 3
9970-318 SANTA CRUZ DAS FLORES
Telefone / Fax: 292 592 976
E-mail: spra-flores@sapo.pt



sindicato dos professores da região açores

PARECER

Projecto de Decreto Legislativo Regional nº9/2010 que “CRIA O REGIME DE INTEGRAÇÃO EXCEPCIONAL DOS DOCENTES CONTRATADOS”

Na generalidade

O Sindicato dos Professores da Região Açores, à semelhança da FENPROF, sempre defendeu um processo de vinculação dinâmica dos docentes contratados. A precariedade é um flagelo social que é imperativo combater. No caso da profissão docente, este fenómeno apresenta características próprias não só pela duração, pois existem professores contratados durante mais de uma década, como pela constante mobilidade no território continental e Regiões Autónomas.

A precariedade na profissão docente é, claramente, o factor que leva a que este grupo profissional seja dos que constitui família mais tarde, com as agravantes de 76% dos docentes serem do sexo feminino e de a profissão ser extremamente exigente.

Embora o presente Projecto de Decreto Legislativo Regional não contemple um processo de vinculação dinâmica, o SPRA considera-o um instrumento importante no combate à precariedade docente, ao garantir aos candidatos um vínculo fundamental para a sua estabilidade profissional.

Na especialidade

Artigo 3.º

Na alínea a) do artigo 3.º, deve ser explicitado que os três anos de serviço docente sejam realizados no grupo ou nível de docência para o qual o docente detém habilitação profissional (nos termos definidos pela alínea a), do número 7 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Julho).

Deveria ser acrescentada uma alínea b), que defina o tipo de concurso bem como a prioridade e a forma de ordenação dos candidatos. Assim, propomos que os candidatos concorram no concurso interno, em lista ordenada atrás dos detentores de lugar de quadro de escola e de zona pedagógica, independentemente de estes concorrerem a provimento por período não inferior a três anos ou não.

Dentro da prioridade a que concorrem, deve ser respeitada a graduação profissional prevista no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Julho.

Artigo 4.º

A proposta não contém o artigo 4.º.

Artigo 5.º

O artigo 5.º não deveria existir, já que os procedimentos de concurso e ordenação de candidatos deverão estar explicitados no diploma.

Angra do Heroísmo, 21 de Junho de 2010

A Direcção